PROJETO DE LEI N.º /2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao orçamento vigente para atender a programação destinada no anexo I desta Lei.
- § 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão provenientes da anulação especificada no Anexo II desta Lei.
- §2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no paragrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.
- Art. 2º O presente crédito adicional especial por anulação destina-se a atender ao Serviço de Inspeção Municipal SIM.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 3 de maio de 2017; 73° da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO Secretário Municipal de Governo

ANEXO I DA LEI NºDE DE 2017.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.12.03.20.691.0047.2160.3.3.72.39.00	Nova	100	30.000,00
Total				30.000,00

ANEXO II DA LEI NºDE DE 2017.

Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.05.04.99.999.9999.9999.9.99.99	180	100	30.000,00
	Total			